



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ

Decisão nº 38702095/2024-UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ

Processo: 08458.002483/2024-04

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**THOMAS KUPSKI** nacional de ALEMANHA nascido em **20/04/1958**, registrado no Brasil sob o número de RNM **V7588788** (ATIVO), foi Notificado em 03/12/2024 na UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ, por supostamente, ter se ausentado de nosso País por prazo superior a dois anos.

O residente saiu do Brasil em 02/11/2022 e retornou em 27/11/2024 totalizando um prazo de 756 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS) dias, o que constituiria um processo de perda de residência.

Aprofundando na analise do caso, o Sr. **THOMAS KUPSKI**, que teve sua residência autorizada por ART. 37 da 13.445/2017 - amparo 286 - REUNIÃO FAMILIAR, e analisando sua defesa previa, onde foi demonstrado que mantem as condições para aquisição de nova autorização de residência com o mesmo fundamento legal, conforme documentação anexa (38701540), entendemos com base na legislação em vigor que por economia processual deve-se arquivar o presente expediente.

Nestes termos decidido pelo arquivamento do processo de perda de residência e arquivo este expediente.

JACQUELINE BLAUDT RANGEL  
A. ADM  
MAT. 21014



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE BLAUDT RANGEL, Agente Administrativo(a)**, em 05/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38702095&crc=A3A15201](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38702095&crc=A3A15201).

Código verificador: **38702095** e Código CRC: **A3A15201**.